



## PROJETO DE LEI Nº 146/2021

Dispõe sobre a revisão do valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos Quadros da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 1º** O valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos Quadros da Administração Direta e Indireta fica fixado em **R\$500,00 (quinhentos reais)**, a partir da competência de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram a presente lei:

I – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes;

II – a declaração do Prefeito Municipal de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de dezembro de 2021.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**





**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da revisão do valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos Quadros da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.022 à 2.025, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.022. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, aos 03 de dezembro de 2021.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
Secretaria de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Revisão do valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos quadro da administração direta e indireta do Município de Jaboticabal, sendo R\$ 500,00 a partir de 01/01/2022.

Orçamento: Administração Direta e Indireta – Servidores Efetivos Ativos

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2021	2022	2023	2024
Resultado financeiro exercício anterior Previsto	9.017.495,75	7.580.378,00	11.373.661,00	15.352.661,00
Receita orçamentária esperada	356.017.000,00	366.862.555,00	383.419.017,00	400.672.872,77
Disponibilidades de caixa previstas	365.034.495,75	374.442.933,00	394.792.678,00	416.025.533,77
Despesa a realizar estimada	353.424.117,00	363.069.272,00	379.440.017,00	398.412.017,85
Resultado financeiro estimado	11.610.378,75	11.373.661,00	15.352.661,00	17.613.515,92
Revisão do valor do Auxílio Alimentação	0,00	638.976,00	677.314,56	717.953,43
Expansão da despesa	0,00	638.976,00	677.314,56	717.953,43
Impacto sobre o caixa	0,00	0,1706%	0,1716%	0,1726%
Impacto sobre o orçamento	0,00	0,1742%	0,1767%	0,1792%
<b>Receita Corrente Líquida Estimada</b>	<b>319.015.799,00</b>	<b>318.598.743,00</b>	<b>340.900.655,01</b>	<b>364.763.700,86</b>
Despesa com pessoal e encargos prevista	142.826.426,00	145.386.481,00	154.109.669,86	163.356.250,05
Porcentagem estimada da despesa com pessoal	44,7710%	45,6331%	45,2066%	44,7841%
Revisão do valor do Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total com pessoal e encargos	142.826.426,00	145.386.481,00	154.109.669,86	163.356.250,05
Porcentagem da despesa com pessoal- total	44,7710%	45,6331%	45,2066%	44,7841%
Impacto gerado	0,00	0,0000%	0,0000%	0,0000%

Jaboticabal, 03 de dezembro de 2021.

Emerson Rodrigo Camargo  
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino  
CRC1SP149562/O-2





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente:

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos Quadros da Administração Direta e Indireta do Município.

A revisão do valor do auxílio alimentação foi pleiteada pelo Sindicato dos Funcionários Públicos e acatada pela Administração Municipal, visando o incremento do patrimônio de todos os servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 94, V, da Lei Municipal nº 3.736/2008.

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultará na sua aprovação.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

OF.SEC. Nº 452/2021

Jaboticabal, aos 03 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Pelo presente **solicitamos que a** votação do anexo PROJETO DE LEI que Dispõe sobre a revisão do valor mensal individual do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos ativos dos Quadros da Administração Direta e Indireta do Município, seja realizada com a **tramitação em regime de urgência**, com fundamento no artigo 132 do Regimento dessa Casa, com dispensa das exigências regimentais, a fim de evitar prejuízos ou perda de sua oportunidade.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

**À**

**Excelentíssima Senhora**

**RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**Jaboticabal/SP.**



